RESOLUÇÃO Nº 261/2012

Dá nova redação à dispositivos da Resolução nº 094/1988 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes aprovaram e eu, Presidente da Câmara, Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A Câmara Municipal de Buritis tem sua sede na Rua Jardim, 30, Centro, Buritis/MG." (NR)

Art. 2º. Rejeitado (Emenda Supressiva nº 001/2012).

Art. 3º. O § 3º do artigo 203 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 203. (*omissis*)
§ 1º (*omissis*)
§ 2º (*omissis*)
§ 3º. A proposta será discutida e votada em dois turnos e considerada aprovada se obtiver em ambos 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Câmara". (NR)

Art. 4º. O § 2º do artigo passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 233 (*omissis*)
§ 1º. (*omissis*)
§ 2º. Se o Prefeito não promulgar a Proposição de Lei dentro de quarenta e oito horas, caberá ao Presidente da Câmara fazê-lo no mesmo prazo, e se este não o fizer caberá ao vice-presidente promulgar em quarenta e oito horas". (NR)

Art. 5º. Rejeitado.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Buritis-MG
Fls. 12

Buritis/MG, 20 de novembro de 2012

RUFINO CLÓVIS FOLADOR

Presidente da Câmara Municipal

GILDETE MACEDO DE BRITO

Primeira Secretária

Referente ao Projeto de Resolução nº 005/2012 – De autoria da Mesa Diretora - Aprovado em primeira votação por sete votos favoráveis e nenhum voto contrário. Aprovado em segunda votação por seis votos favoráveis e nenhum voto contrário.